



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 045/2017

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 3º DA LEI 2.549/2011, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 045/2017

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para alterar o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.549/2011, para fins de especificar um representante da entidade civil.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 19 de julho de 2017.



Adão Domingos de Souza



Ramon Gasparetto



Sérgio Antônio Fortes da Silva



Renato Luiz Zanatta



Adair Antônio Menin



Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico